



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



IMPrensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 014 de 16 de março de 2021

ANO I

QUINTA, 30 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO 151/2022

SUMÁRIO

► Câmara Municipal de Pium	2
Lei Complementar nº 046, de 04 de maio de 2022.	2
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2022	3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



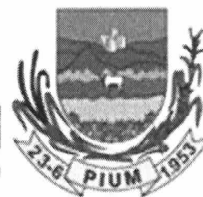
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura Municipal de Pium garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://diario.pium.to.gov.br/consultadiario/1512022>

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



Lei Complementar nº 046, de 04 de maio de 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de “MUSEU MARIA COSTA DE SOUZA”, museu localizada na Avenida Araguaia, esquina com as Ruas 05 e 06, nesta cidade de Pium e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Pium, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 222, parágrafo único do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pium autorizado a denominar de “MUSEU MARIA COSTA DE SOUZA”, o museu localizado na Avenida Araguaia, esquina com as Ruas 05 e 06, centro, nesta cidade de Pium”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pium, em 30 de junho de 2022.

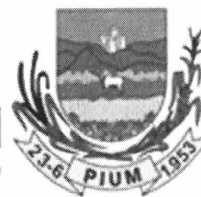

Ver. Josias Barbosa de Oliveira
Presidente da Câmara

*Avenida Diógenes de Brito, nº 01 – Setor Popular – CEP: 77.570-000 – Fone/Fax: (63) 3368-1111 Pium – TO.
E-mail: campium@hotmail.com*

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2022**

“Promulga Projeto de Lei Vetado integralmente pelo Prefeito Municipal, cujo o Veto foi REJEITADO por esta Casa de Leis, e a mesma não fora promulgada em tempo hábil pelo Chefe do Poder Executivo”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIUM, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições definidas no Art. 222, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei Complementar nº 012/2022, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo vetou integralmente o Projeto de Lei Complementar nº 012/2022, conforme mensagem de Veto encaminha a esta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a Rejeição do Veto por esta Casa de Leis, e o silêncio de promulgação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no Art. 222, parágrafo único do Regimento Interno, no que concerne a aludida proposição;

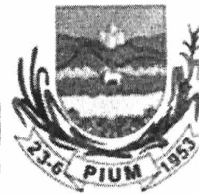
RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei Complementar nº 046 de 04 de maio de 2022, oriunda do projeto de Lei Complementar nº 012/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

*Avenida Diógenes de Brito, nº 01 – Setor Popular – CEP: 77.570-000 – Fone/Fax: (63) 3368-1111 Pium – TO.
E-mail: campium@hotmail.com*

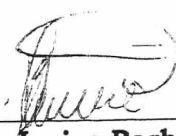


ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM

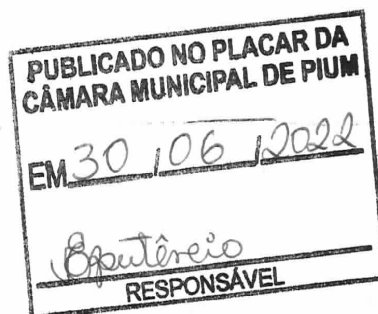


Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Pium – Tocantins, aos 30 de junho de 2022.


Josias Barbosa de Oliveira
Presidente
Câmara Mun. de Pium-TO

Ver. Josias Barbosa de Oliveira
Presidente da Câmara



EUNICE ALVES PUTÊNCIO
Controlador(a) interno

Avenida Diógenes de Brito, nº 01 – Setor Popular – CEP: 77.570-000 – Fone/Fax: (63) 3368-1111 Pium – TO.
E-mail: campium@hotmail.com



Edição Cod.1512022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 3103017531589588340-AC SOLUTI Multipla v5-ICP-Brasil